



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1957-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 08 de Setembro de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.659
de 18 de agosto de 2022.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa **TECNAUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.**"

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 36.288/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa Tecnaut Indústria e Comércio de Metais Ltda., CNPJ: 73.056.731/0001-22 e Inscrição Estadual nº 224.058.214.118 o lote de terreno denominado 33, da Quadra 02, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV, Matrícula nº 55.209 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

"LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 33, da Quadra 02, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 141,34 metros de frente para a Rua B, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 321,39 metros, confrontando em 20,70 metros com o Lote 32, 20,00 metros com o Lote 31, 20,00 metros com o Lote 30, 20,00 metros com o Lote 29, 20,00 metros com o Lote 28, 20,00 metros com o Lote 27, 20,00 metros com o Lote 26, 20,00 metros com o Lote 25, 20,00 metros com o Lote 24, 20,00 metros com o Lote 23, 20,00 metros com o Lote 22, 20,00 metros com o Lote 21, 20,00 metros com o Lote 20, 20,00 metros com o Lote 19, 20,00 metros com o Lote 18, 20,69 metros com o Lote 17; do lado direito em curva de concordância entre as Ruas B e G mede 17,41 metros; segue linha reta e mede 35,15 metros; deflete a esquerda e mede 31,52 metros; deflete a esquerda e mede 20,39 metros; deflete a esquerda e mede 29,08 metros; deflete a direita e mede 64,73 metros; deflete a esquerda e mede 12,72 metros; deflete a esquerda e mede 113,12 metros; deflete a esquerda e mede em curva de concordância entre as Ruas G e A. 16,05 metros confronta com a Rua G; e na linha do fundo mede 100,67 metros e confronta com a Rua A; encerrando uma área de 45.000,00 m2. Matrícula 55.209."

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária para fabricação de peças e acessórios de veículos automotores, fabricação de ferramentas, fabricação de produtos de metal, serviços de usinagem, tornearia, solda e serviços de instalação, montagem e reparação de acessórios para veículos automotores, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e

demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de agosto de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 18 de agosto de 2022, 167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.678
de 8 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 39.561/2022; 48.673/2022; 51.519/2022; 51.613/2022 e 51.943/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.100.992,67 (um milhão, cem mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
67	1	Gabinete	181.216,62
208	1	Educação	733.000,00
299	5	Saúde	6.402,55
318	5		155.073,50
643	1	Comunicação e Participação Popular	25.300,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$155.073,50 (cento e cinquenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
320	5	Saúde	155.073,50

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$945.919,17 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e dezessete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de setembro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1957-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 08 de Setembro de 2022

2

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de setembro de 2022

- 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 387

de 06 de setembro de 2022

(Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da Vereadora Claudia Maria Gabriel)

O Vereador RODRIGO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor ROBSON DOMINGUES NÓBREGA, o Título de "Cidadão Botucatuense", em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Botucatu.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, de conformidade com a Resolução nº. 324, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **RODRIGO RODRIGUES**

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa da Câmara

SILMARA FERRARI DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.